



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04/2020

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, CNPJ n.º 10.767.239/0004-98, com sede na LOGRADOURO, Propriedade Terra Preta s/n, em Vitória de Santo Antão - PE CEP: 55.602-970, caixa postal 031, neste ato representado pela seu/sua Diretor Geral, Sr. (a), **Mauro de Souza Leão França**, brasileiro (a), professor (a), portador (a) do RG n.º. 2.833.867 – SDS/PE e do CPF n.º. 509.426.384-68 nomeado (a) através do (ato normativo) pela Portaria n.º. 507, de 30/04/2020. do Reitor do IFPE, publicada no DOU de 05 de maio de 2020, doravante denominada CONCEDENTE, e, do outro lado, a empresa **Maria de Fátima dos Santos Souza**, CNPJ 28.419.876/0001-96, representada pelo Sr.(a) pela Sra. Maria de Fátima dos Santos Souza, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade n.º 3.904.321 expedida pela órgão/estado e CPF n.º 712.443.444-00, domiciliada (a) na rua Severino Nogueira Alves, n.º. 33, São Vicente de Paula, Vitória de Santo Antão – PE, CEP55.606-215, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, neste ato representada tendo em vista o que consta no Processo n.º 2329.008697.2017-21 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 05, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação da suspensão temporária e excepcional da execução do Contrato n.º **02/2018**, referente à concessão para exploração da cantina, no valor R\$ 1.209,26 (hum mil, duzentos e nove reais e vinte e seis centavos), pelo prazo de 120 dias a partir de 16 de agosto 2020. Podendo o prazo ser interrompido ou prorrogado, condicionado ao retorno das atividades acadêmicas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente suspensão temporária e excepcional se dá por acordo entre as partes contratantes e não de forma unilateral, com base no artigo 78, Inciso XIV, da Lei n.º 8.666/93, em face a conjuntura nacional relacionada à pandemia COVID/19, mantida as demais condições estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO

Por força da presente suspensão, as partes dão por encerrada a exploração da cantina até o retorno das atividades acadêmicas. Fica acordado que a concessionária renuncia a qualquer indenização decorrente da suspensão do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

O Foro da presente rescisão é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, Subseção Judiciária de Recife, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 2(duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Vitória de Santo Antão, 14 de agosto de 2020.

Mauro de Souza Leão França

Mauro de Souza Leão França

CONTRATANTE

Maria de Fátima dos Santos Souza

Maria de Fátima dos Santos Souza

CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHA:

NOME:

Idemir de Santana Silva

CPF:

121.670.984-05

CI:

TESTEMUNHA:

NOME:

Djalma Viegara Cabral de Sousa

CPF:

082.813.554-17

CI: